



# RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

CIDES

MARÇO/2021

ESTE DOCUMENTO REFERE-SE AO RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

---

CONTROLE INTERNO DA DIRETORIA DO CIDES

---

**RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES**

**MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2021.**

**1. BASE LEGAL**

Relatório emitido com fundamentado na Instrução Normativa TCE-MG nº 08/2003.

**2. PANORAMA GERAL DO RELATÓRIO**

Atualmente, o CIDES conta somente, em seu quadro, com uma estrutura mínima de pessoal. Entretanto, malgrado não ter ainda estruturado sua Unidade Central de Controle Interno, tem implantado, gradualmente, mecanismos de controle de seus processos, bens e decisões administrativas. Uma delas é a emissão mensal de relatórios, visando reanalisar e corrigir, se for o caso, seus procedimentos internos.

Neste sentido, a Secretária Executiva do CIDES promoveu o levantamento de informações mínimas e necessárias para atender a legislação vigente, especialmente no que se refere ao dever de transparência com a coisa pública.

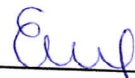
Segue, portanto, o relatório correspondente ao mês de março/2021. Este relatório contém a descrição das atividades executadas pelo Controle Interno no mês, definido no preâmbulo, bem como os seus resultados.

**3. ACOMPANHAMENTOS E AVALIAÇÕES**

São verificações, inspeções e levantamentos executados com o objetivo de identificar a existência de não conformidades nos atos de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial praticados no CIDES.

**3.1. DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CIDES**

- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS DE RATEIO;
- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS DE PROGRAMA;





- FOI REALIZADO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADOS NO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93:

CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 16/2021, Dispensa nº 15/2021 Uniar Comércio de Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda.

Objeto: aquisição de aparelho de ar condicionado para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Empresa: UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 18.928.807/0001-54. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R\$ 5.861,43 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 31 de março de 2021. Helder Paulo Carneiro – Presidente do CIDES

- FOI REALIZADO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

#### **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**OBJETO:** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro – Contrato 06/2021 – Auto Posto Penna & Braga Ltda.

Em 22 de março de 2021, eu JÚLIO CESAR S. SOBRINHO SANTOS, Advogado do Consórcio CIDES, abri o presente Processo Administrativo, referente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 06/2021, feito pelo Contratado Auto Posto Penna & Braga Ltda.

Aduz o pleiteante que houve considerável aumento no preço praticado pelos fornecedores do bem de consumo “combustível”, fazendo prova pelos documentos anexos à solicitação.

Remeta-se, por conseguinte, os autos à Secretaria Executiva para as providências de análise e decisão. JÚLIO CESAR S. SOBRINHO SANTOS. ADVOGADO DO CIDES.

#### **EXTRATO – DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES dá publicidade à decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2021, cujo objeto é o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 06/2021 (fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos, firmado com o Auto Posto Penna & Braga Ltda.

Segue: a Secretaria Executiva do CIDES **DECIDE** por deferir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para alterar o preço até então praticado, no percentual de 31,6% para o item “Álcool Etílico Hidratado/Etanol”, passando o preço para R\$ 4,199 (quatro reais e dezenove centavos), valendo desde a data desta publicação. Uberlândia, 24 de março de 2021.

### **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

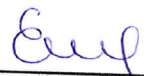
**OBJETO:** Primeiro pedido de reequilíbrio econômico-financeiro – Contrato 05/2021 – Auto Posto Paulino & Filho Ltda.

Em 29 de março de 2021, eu JÚLIO CESAR S. SOBRINHO SANTOS, Advogado do Consórcio CIDES, abri o presente Processo Administrativo, referente ao segundo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 05/2021, feito pelo Contratado Auto Posto Paulino & Filho Ltda. Aduz o pleiteante que houve considerável aumento no preço praticado pelos fornecedores do bem de consumo “combustível”, fazendo prova pelos documentos anexos à solicitação. Remeta-se, por conseguinte, os autos à Secretaria Executiva para as providências de análise e decisão. JÚLIO CESAR S. SOBRINHO SANTOS/ADVOGADO DO CIDES.

### **EXTRATO – DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES dá publicidade à decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 03/2021, cujo objeto é o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 05/2021 (fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos, firmado com o Auto Posto Paulino & Filho Ltda – CNPJ 02.961.363/0001-19).

Segue: a Secretaria Executiva do CIDES **DECIDE** por deferir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para alterar os preços até então praticados, nos percentuais de 23,06% para o item “Gasolina Automotiva Comum” e 30,55% para o item “Álcool Etílico Hidratado/Etanol”, passando os preços para, respectivamente, R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), e R\$ 4,50 (quatro reais e setenta e sete centavos), valendo desde a data desta decisão. Uberlândia, 31 de março de 2021. Helder Paulo Carneiro Presidente.



- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
  
- FOI REALIZADO AVISO DE ANULAÇÃO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO.

**CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA**

**AVISO DE ANULAÇÃO E AVISO DE NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento ao art. 4º, I, da Lei Federal nº 10.520/2002, referente à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Processo Administrativo Licitatório nº 14/2021, tipo maior percentual de desconto, vem informar que a sessão pública ocorrida em 09/03/2021 foi anulada por problemas técnicos do sistema, comprovados pela operadora da plataforma, que impossibilitaram os licitantes de apresentarem lances na etapa fechada, em claro prejuízo ao certame. Fica, também, remarcada a nova sessão, segundo informações a seguir. Será recadastrado o pregão no portal e as propostas deverão ser reinseridas pelos licitantes interessados, observando o critério de julgamento (maior percentual de desconto) e o modo de disputa aberto.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços de serviços técnicos de manutenção elétrica dos parques de iluminação pública dos Municípios consorciados ao CIDES.

DATA: 15/04/2021, às 09h, pelo portal Licitanet.

O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: [www.cides.com.br/licitacoes](http://www.cides.com.br/licitacoes).

Mais informações: [cidas@cidas.com.br](mailto:cides@cidas.com.br) ou 034-3213-2433. Uberlândia/MG, 26 de março de 2021. **Helder Paulo Carneiro**. Presidente do CIDES.

**3.2. ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS**

- NÃO FORAM FIRMADOS NOVOS CONVÊNIOS;
- FOI FIRMADO TERMO DE COMPROMISSO;

**AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2021 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**





---

## DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

Termo de Compromisso nº 02/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, assinado em 08/02/2021. Base Legal: Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: Conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativo, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 08/02/2021 a 31/12/2021. Uberlândia, 01 de março de 2021. Helder Paulo Carneiro – Presidente do CIDES.

- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE COMPROMISSO.

### 3.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CIDES, SÃO PUBLICADAS NO SITE:  
<http://cides.com.br/index.php/prestacao-de-contas/>

## 4. CONCLUSÃO

Com o objetivo de dar eficácia e publicidade às ações do CIDES, o presente relatório foi emitido em 01 via, e enviado para as áreas competentes em conformidade com o Estatuto do CIDES.

Fica a critério do Presidente do CIDES a convocação de reunião, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Secretária Executiva, para discussão desse relatório e tomada de decisões sobre as não conformidades aqui relatadas.

Uberlândia–MG, 31 de março de 2021.

  
**CRISTINE MARTINS PEDROSA**  
Secretária Executiva do CIDES